



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Campus Avançado Sao Miguel do Guapore

EDITAL Nº 0123/SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/IFRO, DE 08 DE JULHO DE 2025

O **DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pela [Portaria nº 1.342/REIT-CGAB/IFRO](#), de 4 de julho de 2023 (SEI nº 1985046), publicada no DOU nº 128, de 7 de julho de 2023, Seção 2, página 29, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela [Lei nº 11.892](#), de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2009; estabelecidas pelo art. 177 do [Regimento Geral do IFRO](#), aprovado pela [Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 dezembro de 2015](#), e posteriores; e pela [Portaria nº 102/REIT - CGAB/IFRO](#), de 27 de janeiro de 2025 (SEI nº 2536347)

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFRO - *Campus São Miguel do Guaporé* e regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no portal <https://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-sao-miguel-do-guapore>.

1.2. A vaga para este processo seletivo está identificada no Quadro I e II deste Edital: Quadro Geral de vagas e Especificação da vaga e habilitação mínima exigida.

1.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFRO e suas unidades acadêmicas.

1.3.1. O candidato, caso aprovado e convocado, que não conseguir comprovar e ter aprovada sua compatibilidade de horários ficará impedido de celebrar o contrato com o IFRO, podendo ser aproveitado em outra oportunidade de contrato/vaga na unidade demandante ou outra unidade do IFRO.

1.3.2. No caso de possível aproveitamento citado do item anterior deverá ser seguido o previsto no item 10.4.1

1.4. Todos os eventos e procedimentos referentes a este

Edital acontecerão da seguinte forma:

- a) Inscrição: formato virtual;
- b) Entrega de documentação: formato virtual;
- c) Avaliação do Currículo Lattes: online (atividade exclusiva da banca);
- d) Avaliação Oral do Projeto: formato virtual;
- e) Apresentação de recursos: formato virtual;
- f) Convocações e comunicações: formato virtual;

1.5. Todos os horários referenciados neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Rondônia.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo na página <https://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-sao-miguel-do-guapore>.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I- ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

II- ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;

III- no caso de estrangeiros, apresentar no momento da contratação, passaporte com visto permanente em conformidade com a legislação, em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97;

IV- ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

V- estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;

VI- estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;

VII- apresentar, no ato da contratação, os comprovantes da de

titulação descrita no edital específico da referida vaga a qual está concorrendo. A comprovação da habilitação se dará por meio de diploma/título, devidamente registrado e autenticado ou declaração que comprove conclusão efetiva do curso e inexistência de qualquer pendência, fornecido(a) e/ou revalidado(a) por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

VIII- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por atestado médico;

IX- no caso de candidatos aprovados que indicaram ser candidatos com deficiência, a deficiência deve ser compatível com a atividade a ser desempenhada, a qual será apurada pela junta médica do SIASS;

X- é vedada a acumulação de outro cargo, emprego ou função pública com o cargo de professor visitante. É permitida a acumulação do cargo de professor visitante com outro de natureza privada, desde que haja compatibilidade de horários, conforme Constituição Federal e a legislação aplicável;

XI- apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da contratação, conforme orientação da Coordenação de Gestão de Pessoas do IFRO – *Campus* São Miguel do Guaporé.

XII- apresentar no momento da contratação, comprovante de entrega da Declaração no sistema e-Patri.

2.1.1. No ato da contratação, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.

2.1.2. O candidato aprovado no processo seletivo que tenha cargo ou emprego privado, deverá, no momento da contratação, comprovar a compatibilidade de acúmulo entre os cargos e inexistência de sobreposição de horários e a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada um dos cargos ou empregos privados.

2.1.3. A aprovação da compatibilidade de horários deverá ser atestada pela Diretoria de Ensino e chefia imediata do contratado.

2.1.4. O candidato, caso convocado, que não conseguir comprovar e ter aprovada sua compatibilidade de horários ficará impedido de celebrar o contrato com o IFRO, podendo ser aproveitado em outra oportunidade de contrato/vaga.

2.1.5. Caso não seja possível a contratação do candidato conforme o item anterior ele poderá apresentar solicitação de final de fila conforme item 11.4.1.

2.2. Para firmar contrato como Professor Visitante o candidato não poderá:

I- ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7596/87, Lei 8745/93 e alterações posteriores;

II- receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

III- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

IV- ser novamente contratado, com fundamento no disposto nesta Lei, antes de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior.

2.3. Em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, os estrangeiros poderão inscrever-se neste Processo Seletivo, com apresentação do visto permanente.

2.4. Apresentar o visto permanente, em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, no caso de candidatos estrangeiros.

2.5. São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante, a descrição do Quadro II e os itens abaixo:

I- ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos.

II- ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;

III- ter produção científica relevante, nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste edital.

QUADRO I -QUADRO GERAL DE VAGAS:

CARGO	CAMPUS DE ATUAÇÃO	AC*	PP**	PCD***	TOTAL DE VAGAS
Professor Visitante: Agronomia	Campus São Miguel do Guaporé	01	-	-	01
TOTAL		01	-	-	01

*Lista AC = Ampla Concorrência **Lista PP = Pretos e Pardos ***Lista PCD = Pessoa com Deficiência

2.6. O candidato auto declarado preto e pardo que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não deverão

ser contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, conforme previsto no item 8.4.7.

QUADRO I -QUADRO GERAL DE VAGAS:

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Agronomia	01	40 horas	I - Graduação em Agronomia ou em Engenharia Agrônômica; II - ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos; III - ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; IV - ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em link: https://forms.gle/kZLmgq_9Zi7PrzvaT7, das 08h00 do dia 07/07/2025 até precisamente às 23h59min do dia 31/07/2025.

3.2. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores, efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas.

3.4. É vedado aos candidatos:

3.4.1. Realizar inscrição em mais de uma vaga ofertadas neste edital.

3.4.2. Inscrição condicional e por email .

3.5. O IFRO - *Campus* São Miguel do Guaporé não se responsabiliza por motivo decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

3.6. O candidato deverá ler atentamente o presente edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição pelo link https://forms.gle/kZLmgq_9Zi7PrzvaT7 e transmiti-lo.

3.7. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.8. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal de Rondônia - *Campus* São Miguel do Guaporé não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.9. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas virtuais deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número e com foto recente em que seja possível a identificação do candidato.

3.9.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista.

3.9.2. Os documentos exigidos no item 7.2 deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

3.9.3. Para fins de identificação pessoal, não será aceito cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

3.10. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.11. A lista final de inscrições deferidas será divulgada no portal <https://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-sao-miguel-do-guapore>, conforme indicação do CRONOGRAMA, item 8.

3.11.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso conforme item 9 deste edital e respeitando o cronograma estabelecido no item 8..

3.11.2. O candidato que não constar na lista de inscrições deferidas mas que tenha efetuado INSCRIÇÃO dentro do prazo estipulado no subitem 3.1 deste Edital e que não consta na listagem de inscrições deferidas, deverá apresentar ao IFRO *Campus* São Miguel do Guaporé pelo email processoseletivo.saomiguel@ifro.edu.br, cópia da inscrição recebida via email

pessoal após a realização da inscrição no prazo previsto no cronograma.

3.12. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá informar, por meio do formulário eletrônico de inscrição, o tipo de deficiência, etc e ainda enviar o Anexo V para a comissão organizadora. A comprovação da necessidade especial será feita de acordo com o descrito no Item 4.4.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. Das vagas destinadas a candidatos com deficiência:

4.1.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, aqui equiparado a Processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que apresentam.

4.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, o qual regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, bem como na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular), e ainda na Lei nº 12.764/2012. 5.1.3.

4.1.3. Às pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/18, participarão do processo seletivo em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, assim como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.1.3.1. As solicitações de condições especiais para realização da prova deverão ser requeridas protocolizando-o junto à Comissão Organizadora Local do Processo Seletivo, pelo email processoseletivo.saomiguel@ifro.edu.br.

4.1.4. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com o cargo pretendido.

4.1.5. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, no mínimo 5% e máximo 20% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 9.508/18.

4.1.6. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.5 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

4.1.6.1. Para os cargos cujo número de vagas for inferior a 5

(cinco), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a reserva de uma única vaga ultrapassaria o limite legal de 20%.

4.1.6.2. No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cargo, sendo o provimento respeitando-se a área de conhecimento/especialidade.

4.1.7. Não cria impedimento para a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou intermediários permanentes para auxiliar a execução das atribuições do cargo.

4.1.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.1.9. O candidato com deficiência classificado no certame terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre, observadas as disposições contidas no Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

4.1.10. No ato da inscrição, o candidato que desejar concorrer à vaga de pessoa com deficiência deverá apresentar a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto Decreto nº 9.508/2018, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos neste Edital, protocolizando-o junto à Comissão Organizadora Local do Processo Seletivo, pelo email processoseletivo.saomiguel@ifro.edu.br.

4.1.10.1. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá preencher e encaminhar o Anexo V, protocolizando-o junto à Comissão Organizadora Local do Processo Seletivo, via email processoseletivo.saomiguel@ifro.edu.br.

4.1.11. O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo passará pela avaliação de uma Junta Médica Oficial, antes da contratação, que verificará:

a) se a deficiência alegada é compatível com a área para a qual foi aprovado;

b) se a deficiência alegada se enquadra ao disposto no art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99, ou na Súmula 377, do STJ, ou ainda na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

4.1.11.1. O candidato reprovado pela Junta Médica Oficial pelos motivos expressos nas alíneas "a" será considerado inapto para investidura no cargo.

4.1.11.2. O candidato reprovado pela Junta Médica Oficial pelo motivo expresso na alínea "b" será considerado inapto para investidura no cargo por

meio da vaga de pessoa com deficiência e será excluído da lista específica de classificação, passando a figurar apenas na lista geral de classificação e sua contratação de Pessoa com Deficiência será tornada sem efeito.

4.1.12. O resultado da Junta Médica Oficial será divulgado no portal <https://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-sao-miguel-do-guapore>, constando a identificação do candidato através de seu número de inscrição e situação de apto ou inapto.

4.1.12.1. O candidato reprovado poderá solicitar, via email processoseletivo.saomiguel@ifro.edu.br, cópia da decisão da Junta Médica Oficial, no prazo e especificações de recursos, previstas no item 9.

4.1.12.2. O recurso de que trata o subitem 4.1.12.1 será submetido à nova avaliação por Junta Médica Oficial, sendo vedado ao candidato o acréscimo de quaisquer declarações, atestados, laudos ou outros tipos de documento ao processo.

4.1.13. Após a inspeção médica oficial, dos candidatos com deficiência comprovada, serão avaliadas as condições, quanto à acessibilidade, à recomendação de equipamentos, à natureza das atribuições e tarefas, bem como a compatibilidade entre o cargo, função ou emprego e a deficiência apresentada.

4.1.14. As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, seja por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para as áreas pertinentes.

4.1.14.1. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará na sua substituição pelo próximo candidato com deficiência aprovado. Não havendo candidato com deficiência aprovado, a substituição ocorrerá na lista de classificação de ampla concorrência.

4.1.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

4.2. Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos:

4.2.1. Serão providas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, por candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 5.3.

4.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número

inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 12.990/2014. 5.2.3. Para os cargos cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassa o limite legal de 20%.

4.2.3. No presente Concurso Público, a concorrência pelas vagas será por cargo, sendo o provimento respeitando-se a área de conhecimento/especialidade.

4.2.4. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no certame, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre, observadas as disposições contidas no Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

4.2.5. Para concorrer às vagas destinadas aos pretos ou pardos, os candidatos que se autodeclararem, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: “manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos” e informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos.

4.2.6. Consideram-se pessoas pretas ou pardas aquelas que se enquadrarem nas categorias dispostas no art. 2º, da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

4.2.7. Em cumprimento ao disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA MGI Nº 23, DE 25 DE JULHO DE 2023, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, publicada no DOU em 28/07/2023, que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras nos concursos públicos, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e reserva vagas para pessoas negras nos processos seletivos para a contratação por tempo determinado de que trata a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFRO - *Campus* São Miguel do Guaporé para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior à homologação do processo seletivo.

4.2.8. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor do *Campus*, e será composta por cinco membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

4.2.8.1. Poderá ser usada a mesma comissão para heteroidentificação usada no processo seletivo para alunos, desde que incluída essa competência na portaria de designação.

4.2.9. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por

meio de entrevista, presencial e/ou de forma remota, gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

4.2.9.1. Os critérios para a realização da entrevista, como local e forma, serão publicados em data anterior à sua realização.

4.2.10. Em data anterior à homologação do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinado pela comissão organizadora do processo seletivo, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

4.2.10.1. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

4.2.11. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- a) recusar-se a seguir as orientações da comissão;
- b) recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- c) não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
- d) utilizar-se de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação;

4.2.11.1. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida terá direito a recurso, com base no item 9 e legislação vigente.

4.2.12. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida, será eliminado da lista de Cota para Pretos e Pardos e figurará apenas da de ampla concorrência, caso cumpra os requisitos, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.2.13. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

4.2.14. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.2.15. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.2.16. Os candidatos negros aprovados dentro do número de

vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

4.2.17. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.2.17.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 4.2.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

4.3. Da ordem de contratação:

4.3.1. A reserva de vagas, tanto para pessoas com deficiência quanto para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem, observando o número de vagas para o cargo, independente da área de conhecimento/especialidade.

4.3.2. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos pretos e pardos.

4.3.3. Os candidatos terão direito a se inscrever no processo seletivo por área de conhecimento/especialidade de acordo com o quadro de vagas.

4.3.4. A homologação do resultado final será realizada em lista única, em ordem de classificação conforme a maior nota considerando o cargo independente da área de conhecimento/especialidade e, em caso de empate, será considerado o disposto no item 10.

4.3.5. Para o preenchimento das vagas, o candidato será convocado de acordo com a ordem de contratação prevista no item 4.3.8 e conforme a ordem de classificação geral, observada a área de conhecimento/especialidade.

4.3.6. Caso a vaga disponível seja em área de conhecimento/especialidade distinta do candidato a ser convocado, caberá à Gestão de Pessoas documentar e proceder à convocação do próximo candidato na classificação geral, até que seja provida a vaga disponível na área de conhecimento/especialidade necessária à instituição.

4.3.7. A contratação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme disponibilidade da área de conhecimento/especialidade e localidade necessária à instituição

4.3.7.1. Os candidatos aprovados que não forem convocados

permanecerão na classificação geral para convocação em momento oportuno, respeitada a ordem de convocação e classificação.

4.3.8. De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, as vagas serão providas conforme quadro a seguir:

QUADRO III - ORDEM DE CONTRATAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ORDEM DE CONTRATAÇÃO	TIPO DE VAGA
1º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	1º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	2º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado da lista de autodeclarados pretos ou pardos na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	3º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
3º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	4º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado da lista de pessoas com deficiência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	5º	Vaga reservada para pessoa com deficiência
4º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	6º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	7º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado da lista de autodeclarados pretos ou pardos na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	8º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
6º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	9º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
2º colocado da lista de pessoas com deficiência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	10º	Vaga reservada para pessoa com deficiência

4.4. Da solicitação de condições especiais para realização das provas:

4.4.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas, concorrente às vagas de pessoas com deficiência ou não, deverá realizar os procedimentos já citados para inscrição e:

a) preencher o Anexo V deste Edital e anexar os laudos médicos (com CID) e demais documentos comprobatórios das informações declaradas;

b) encaminhar a documentação expressa na alínea anterior para o email processoseletivo.saomiguel@ifro.edu.br, com data limite de envio até o último dia de pagamento da inscrição.

4.4.1.1. A Comissão Organizadora fará a análise desses documentos e, se considerar necessário, poderá exigir a presença do candidato em local e data estabelecidos e comunicados através do endereço fornecido na inscrição, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para que seja feito um laudo pericial.

4.4.2. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas e não cumprir o estipulado no item 4 fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

4.4.3. A relação dos pedidos de atendimento especial deferidos será divulgada no portal do IFRO – *Campus* São Miguel do Guaporé (<https://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-sao-miguel-do-guapore>), junto ao edital específico, após o resultado de deferimento das inscrições, constando a identificação do candidato através de seu nome e número de inscrição.

4.4.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e posse dos candidatos se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou documentos apresentados.

4.4.4.1. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à análise técnica conferida pelo IFRO – *Campus* São Miguel do Guaporé.

4.4.4.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá informar essa condição ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, procedendo conforme o subitem 4.3.1 e encaminhar parecer/laudo emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 4, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.4.5. Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nessa linguagem, de acordo com o laudo médico apresentado e procedimentos do subitem 4.3.1.

4.4.6. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro) em tamanho A3, de acordo com o laudo médico apresentado e procedimentos do subitem 4.3.1.

5. DA JORNADA DE TRABALHO

5.1. O Professor Visitante cumprirá uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de forma presencial, não presencial ou remota, conforme as necessidades do IFRO – *Campus* São Miguel do Guaporé, observadas as normas e regulamentos da Instituição.

5.2. No ato da contratação, o professor visitante contratado deverá informar possuir os insumos tecnológicos mínimos para o desenvolvimento do plano laboral proposto para a execução das atividades de forma presencial, não presencial ou remota, conforme demandas da instituição.

6. DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

6.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Visitante, de acordo com Art. 2º, inciso IV, da Lei nº 8.745/93 e indicações da RESOLUÇÃO Nº 9/REIT - CONSUP/IFRO, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

6.2. A contratação de Professor Visitante tem por objetivo:

I- atuar na docência e orientar estudantes em cursos de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*;

II- apoiar a editoração e qualificação de periódicos científicos do IFRO;

III- desenvolver programas/projetos de ensino, pesquisa, inovação e extensão, de forma indissociável;

IV- colaborar em programas de capacitação docente;

V- participar dos diferentes níveis de ensino ofertados no IFRO, promovendo a formação de recursos humanos e a verticalização do ensino.

6.3. A remuneração do Professor Visitante será correspondente à Classe D-101, do professor ingressante na carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em regime de dedicação exclusiva, de acordo com Art. 23 da RESOLUÇÃO Nº 9/REIT - CONSUP/IFRO, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024, e conforme especificado no Quadro IV.

QUADRO IV: REMUNERAÇÃO DETALHADA:

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO (40 HORAS SEMANAIS)	HABILITAÇÃO EXIGIDA	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT) - 40 HORAS SEMANAIS	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
D I	1	R\$ 6.180,86	Doutorado	R\$ 7.107,89	R\$ 13.288,85

6.4. Além da remuneração, o contratado poderá ter os

seguintes benefícios:

- a) auxílio-transporte;
- b) auxílio-pré-escolar no valor de R\$ 484,90 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) por dependente, até os 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade;
- c) auxílio-alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para carga horária de 40h semanais.
- d) adicional de periculosidade/insalubridade, desde que tenham perícia aprovada.

6.5. No ato da contratação, o candidato deverá entregar os documentos necessários para a admissão, bem como o diploma de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Doutorado, conforme item 2.6 para a devida instrução do pagamento da Retribuição por Titulação.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

QUADRO V: ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

ETAPAS	FASE	FORMATO	RESPONSÁVEL
Inscrição	Eliminatória	Online	Candidato(a)
Entrega da documentação para avaliação	Eliminatória	Online	Candidato(a)
Avaliação do Currículo Lattes	Classificatória	Online	Comissão
Apresentação Oral do Projeto	Classificatória e Eliminatória	Online	Candidato(a)

7.2. O candidato deverá enviar através do link: https://forms.gle/kZLmgq_9_Zi7PrzvaT7 à Comissão de Seleção, os seguintes documentos originais digitalizados:

- a) diplomas registrados (frente e verso), ou declaração que comprove conclusão efetiva do curso e inexistência de qualquer pendência, de mestrado (quando houver) ou doutorado (quando houver) ou certificado de especialista (quando houver), devidamente digitalizado, sendo que não serão aceitas declarações e/ou atas de defesa para comprovação dos títulos acima especificados;
- b) Currículo *lattes* atualizado junto ao CNPq, salvo no modelo completo em 1 (uma) via;
- c) documentos comprobatórios do Currículo *lattes* e do Barema da Prova de Avaliação do Currículo Lattes com a possível pontuação do candidato e na

ordem apresentada no **ANEXO I**.

d) Projeto de atuação em ensino, pesquisa e extensão com o tema indicado no Anexo VII a ser desenvolvido no IFRO, conforme as especificações e parâmetros relacionados no Anexo VII deste edital, em 1 (uma) via.

7.2.1. Deverá ser enviada junto com a documentação do item 7.2 a relação de documentos entregues para avaliação, devidamente preenchida pelo candidato, conforme **ANEXO III**.

7.2.2. Após o envio da documentação, o candidato receberá um email automático confirmando o recebimento dos documentos, conforme **ANEXO III**.

7.2.3. A comissão poderá solicitar a apresentação do documento de identificação original, com foto recente capaz de identificar o candidato, utilizado no processo de inscrição, devidamente digitalizado;

7.2.4. A comissão poderá solicitar o envio do ANEXO III em caso de não envio pelo candidato.

7.2.5. O candidato que não apresentar a documentação completa disposta no item 7.2 dentro do prazo estabelecido, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.2.6. Os candidatos deverão digitalizar de forma legível somente documentos originais **ou** que contenham certificação digital para validação da comissão **ou** documentos que sejam públicos e disponíveis na internet para verificação.

7.3. Será constituída pela Direção Geral do *Campus*, uma Comissão de Seleção composta por 3 (três) docentes que possuam o grau de Doutor, sendo pelo menos 2 (dois) com experiência na área, subárea ou especialidade.

7.3.1. a comissão será responsável pelas seguintes etapas:

- a) análise das inscrições;
- b) avaliação do Currículo **Lattes**;
- c) avaliação oral do projeto;
- d) resposta aos recursos.

7.4. **Da Avaliação do Currículo *Lattes*:**

7.4.1. A Avaliação do Currículo *Lattes* do candidato será realizada pela Comissão de Seleção, atribuindo uma nota de 0 a 100 (zero a cem), apresentadas com 1 (uma) casa decimal, de acordo com os valores disponíveis no

Barema do Anexo I.

7.4.2. Títulos acadêmicos devem estar acompanhados do respectivo histórico escolar, obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiros, devidamente revalidados até a data da apresentação.

7.4.3. Para efeitos de pontuação, somente serão considerados publicações em periódicos de acordo com a classificação do *Qualis* da CAPES, correlacionados com a área de atuação pretendida pelo candidato. A classificação dos periódicos pode ser consultada em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.

7.4.4. A comprovação do subitem anterior é de inteira responsabilidade do candidato e deverá estar anexada à cópia do artigo. Não serão pontuadas publicações que não estiverem com a comprovação de sua classificação.

7.4.5. A nota final do candidato na Avaliação do Currículo *Lattes* será a soma simples das notas obtidas em cada item indicado no Anexo I..

7.4.6. A nota final do candidato na Avaliação do Currículo *Lattes* será divulgada no portal do IFRO - *Campus* São Miguel do Guaporé, <https://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-sao-miguel-do-guapore>, e os candidatos classificados por ordem de nota obtida.

7.4.7. Somente realizarão a apresentação oral do Projeto de Pesquisa os candidatos classificados na etapa da Avaliação do Currículo *Lattes* em cada área de atuação dentro do número de vagas, conforme abaixo especificado:

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA APRESENTAÇÃO ORAL DO PROJETO	*AC (60%)	**PP (20%)	***PCD (20%)
01	10	6	2	2
02	15	9	3	3
03	20	12	4	4
04	25	15	5	5

*AC = Ampla Concorrência **PP = Pretos e Pardos ***PCD = Pessoa com Deficiência

7.4.7.1. Caso haja candidatos cotistas classificados na lista de ampla concorrência, estes constarão nas listas de em que estiver concorrendo.

7.4.7.2. Caso não haja candidatos cotistas classificados, as vagas dispostas no quadro do Item 7.4.7, serão automaticamente utilizadas entre os candidatos de ampla concorrência.

7.4.7.3. Em caso de empate na última posição em quaisquer das listas, todos os candidatos com a mesma pontuação nesta posição passarão para a fase seguinte.

7.4.7.4. O candidato auto declarado preto e pardo que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não deverão ser contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, conforme previsto no item 7.4.7.

7.4.8. Em havendo menos candidatos inscritos na área de atuação, do que o número máximo de candidatos previstos para classificação para apresentação oral do projeto, conforme disposto no item anterior deste Edital, todos participarão da apresentação oral do projeto.

7.4.9. Em caso de igualdade no total de pontos na etapa de Avaliação do Currículo Lattes, dar-se-á preferência, para efeito de classificação para a apresentação oral do Projeto de Pesquisa, sucessivamente, ao candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, na forma do § único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;

b) Tiver maior tempo de experiência docente;

c) Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7.4.10. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da Avaliação do Currículo *Lattes*, devidamente fundamentado, por meio do Formulário conforme item 9 do presente Edital.

7.4.11. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Avaliação do Currículo *Lattes*.

7.5. Da Apresentação Oral e Avaliação do Projeto:

7.5.1. O candidato deverá enviar o Projeto pelo link: https://forms.gle/kZLmgq_9_Zi7PrzvaT7 à Comissão Organizadora, conforme as especificações e parâmetros relacionados no **Anexo VII** deste edital e datas estabelecidas no CRONOGRAMA do item 8.

7.5.2. A ordem de apresentação dos candidatos será definida pelo número de inscrição.

7.5.3. A Apresentação Oral do Projeto acontecerá de forma online, através da plataforma *Google Meet*, e será gravada.

7.5.4. O IFRO – *Campus* São Miguel do Guaporé não se responsabiliza por problemas técnicos, de ordem pessoal, que o candidato enfrente durante a realização da Apresentação Oral do Projeto.

7.5.5. Caso ocorra qualquer problema de ordem técnica (com itens que sejam de responsabilidade da instituição) ou ausência dos membros da Banca Examinadora que inviabilize a avaliação do candidato, a comissão organizadora designará novo dia e horário para a Apresentação Oral do Projeto dos candidatos afetados.

7.5.5.1. A Comissão de Seleção terá até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato, não podendo extrapolar este tempo.

7.5.6. A apresentação oral de projeto acontecerá em data e horário a serem divulgados pela Comissão de Seleção no site do IFRO – *Campus São Miguel do Guaporé*, <https://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-sao-miguel-do-guapore>, e consistirá em 1 (uma) apresentação ministrada pelo candidato, de caráter classificatório e eliminatório, com duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

7.5.7. O candidato que não atingir o tempo mínimo de 20 minutos estipulado no item 7.5.6 será eliminado deste certame.

7.5.8. O candidato que ultrapassar o tempo máximo de 30 minutos estipulado no item 7.5.6 será penalizado em 1 ponto por minuto ultrapassado.

7.5.9. A Apresentação Oral do Projeto será realizada pelo candidato perante a Comissão de Seleção, em plataforma digital (*Google Meet*), sendo que cada membro deverá atribuir uma nota de 0 a 50 (zero a cinquenta), apresentadas com 1 (uma) casa decimal, de acordo com os valores disponíveis no Barema do Anexo II.

7.5.10. A estrutura de construção do projeto será avaliada pela comissão, sendo que cada membro deverá atribuir uma nota de 0 a 50 (zero a cinquenta), apresentadas com 1 (uma) casa decimal, de acordo com os valores disponíveis no Barema do Anexo II.

7.5.11. A nota final do candidato na **Apresentação Oral e Avaliação do Projeto** será a média aritmética simples das notas dos três avaliadores.

7.5.12. Será classificado nessa etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7.5.13. Durante a apresentação oral do projeto não será permitida entrada de pessoas estranhas ao processo seletivo ou candidato logado com email diferente do informado no ato da inscrição.

7.5.13.1. A comissão organizadora definirá a indicação de um servidor técnico para auxiliar na administração da sala virtual e na gravação da apresentação oral do projeto.

7.5.13.2. A gravação, mesmo que requerida, não será disponibilizada aos candidatos.

8. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

8.1. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no Quadro VI.

8.2. O IFRO – *Campus* São Miguel do Guaporé se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no portal <https://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-sao-miguel-do-guapore>, na aba de concursos.

QUADRO VI: CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	HORÁRIO	PROCEDIMENTO	LOCAL
09/07/2025		Publicação do Edital no Diário Oficial da União – DOU e divulgação	Diário Oficial da União – DOU e https://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-sao-miguel-do-guapore
09/07/2025 a 31/07/2025	De 08:00 do dia 09/07/2025 a 23:59 do dia 31/07/2025	Período de inscrições e envio de documentação	https://forms.gle/kZLmgq9Zi7PrzvaT7
01/08/2025	A partir das 18:00	Divulgação da lista de inscrições deferidas e indeferidas	https://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-sao-miguel-do-guapore
02/08/2025 e 03/08/2025	De 00:00 do dia 10/06/2025 a 23:59 do dia 10/06/2025	Apresentação de recurso da lista de inscrições deferidas e indeferidas	email: processoseletivo.saomiguel@ifro.edu.br
04/08/2025	A partir das 18:00	Resposta aos recursos	https://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-sao-miguel-do-guapore
05/08/2025	-	Avaliação do Currículo Lattes	---
06/08/2025	A partir das 18:00	Resultado Preliminar da Avaliação do Currículo Lattes	https://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-sao-miguel-do-guapore
07/08/2025	-	Apresentação de recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação do Currículo Lattes	email: processoseletivo.saomiguel@ifro.edu.br

08/08/2025	A partir das 18:00	Resposta os recursos do Resultado Preliminar da Avaliação do Currículo Lattes	https://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-sao-miguel-do-guapore
11/08/2025	A partir das 18:00	Resultado Final da Análise do Currículo Lattes	https://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-sao-miguel-do-guapore
12/08/2025	A partir das 18:00	Convocação para a Avaliação Oral do Projeto	https://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-sao-miguel-do-guapore
13/08/2025	A partir das 08:00	Avaliação Oral do Projeto	Google Meet
14/08/2025	A partir das 18:00	Resultado Preliminar da Avaliação Oral do Projeto	https://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-sao-miguel-do-guapore
15/08/2025	-	Apresentação de recursos contra a Avaliação Oral do Projeto	email: processoseletivo.saomiguel@ifro.edu.br
18/08/2025	A partir das 18:00	Resposta os recursos da Avaliação Oral do Projeto	https://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-sao-miguel-do-guapore
19/08/2025	A partir das 18:00	Resultado Final da Avaliação Oral do Projeto	https://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-sao-miguel-do-guapore
20/08/2025	A partir das 09:00	Divulgação da Resultado Final do Processo Seletivo para Professor Visitante	https://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-sao-miguel-do-guapore

9. DOS RESULTADOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, RECURSOS E CONVOCAÇÃO

9.1. Os resultados de cada fase e final serão divulgados no sítio eletrônico <https://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-sao-miguel-do-guapore>, conforme cronograma.

9.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado de quaisquer das etapas de avaliação poderá fazê-lo, no prazo de 1 (um) dia útil, por meio da forma descrita a seguir:

9.2.1. Enviar o formulário, ANEXO VI, devidamente preenchido, por email à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, pelo endereço eletrônico processoseletivo.saomiguel@ifro.edu.br, no primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado, contendo toda a documentação.

9.2.2. O email deve obedecer às seguintes especificações:

a) o remetente deve ser, obrigatoriamente, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.

b) o ANEXO VI deverá ser enviado em formato PDF, sendo dispensado o campo de assinatura.

9.2.3. O candidato poderá ter acesso à versão digitalizada dos baremas de Avaliação do Currículo Lattes e Apresentação Oral do Projeto encaminhando o pedido para o email da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de visitante no endereço de email: processoseletivo.saomiguel@ifro.edu.br, no primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado.

9.2.4. O prazo para interposição de recurso não será alterado, conforme subitens 9.2.1 e 9.2.2.

9.3. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do anexo em formato diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.

9.4. Não serão aceitos recursos: via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do ANEXO VI ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste Edital.

9.5. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

9.6. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

9.7. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.8. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do email informado no ato da inscrição e sítio eletrônico <https://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-sao-miguel-do-guapore>.

9.9. O resultado final do Processo Seletivo se dará pela soma simples de todas as etapas e a classificação final se dará em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário.

9.9.1. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

I- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

II- maior pontuação na avaliação do Currículo *Lattes*;

III- maior pontuação na apresentação Oral do Projeto;

IV- maior idade.

9.10. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* São Miguel do Guaporé e será publicada no sítio eletrônico <https://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-sao-miguel-do-guapore> e no Diário Oficial da União e se dará em 3 listas:

a) lista única por cargo (independente de especialização) para ampla concorrência;

b) lista única por cargo (independente de especialização) para vagas reservadas para negros;

c) lista única por cargo (independente de especialização) para vagas reservadas para pessoas com deficiência;

9.10.1. Caso não haja candidatos cotistas classificados nas listas dispostas na alínea “b” e/ou “c”, serão automaticamente homologados os candidatos ampla concorrência.

9.11. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este edital serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

9.11.1. Os candidatos excedentes poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, para o *Campus* demandante ou outra unidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

9.12. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, enviando solicitação justificada para as comissões Examinadora e Organizadora no endereço de email processoseletivo.saomiguel@ifro.edu.br, no prazo de 2 dias úteis da publicação no Diário Oficial da União.

9.13. Os pedidos de impugnação serão julgados pelas comissões organizadora e examinadora.

9.14. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

9.15. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, segunda instância, pela Direção-Geral do *Campus* São Miguel do Guaporé.

10.3. Os candidatos que já tenham sido contratados sob a égide da Lei nº 8.745/93, não poderão ser contratados pelo IFRO antes de decorridos os 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato anterior.

10.4. O candidato aprovado será convocado pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* demandante, ou de outro campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, em caso de aproveitamento, por meio de comunicado via correio eletrônico para o email cadastrado no ato da inscrição, e terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data de envio, para manifestar seu interesse em assumir a vaga.

10.4.1. O candidato aprovado no certame que não aceitar a sua contratação, quando convocado para assumir a vaga no *Campus* para o qual concorreu, poderá utilizar o recurso de final da lista apenas uma vez, conforme Anexo VII, que deverá ser encaminhado por email à Gestão de Pessoas do *Campus*.

10.4.1.1. Ao ser convocado para aproveitamento em outro *Campus* ou para o *Campus* de concorrência, será considerada nova classificação com base no recurso de final de fila, se houver.

10.4.1.2. O candidato que for convocado para outro *Campus* diverso para o qual concorreu e que não aceitar assumir a vaga para o qual foi convocado permanecerá na classificação, podendo ser convocado o próximo candidato aprovado.

10.4.2. O candidato que tiver interesse na contratação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para enviar à Coordenação de Gestão de Pessoas do

Campus demandante com toda a documentação exigida nos requisitos estabelecidos no item 2.1 e 2.6 deste edital.

10.4.3. Após conferência da documentação e ateste de Coordenação de Gestão de Pessoas, a Direção de Ensino da unidade definirá a data de entrada em exercício no *Campus* demandante

10.4.4. O candidato convocado somente poderá dar início às atividades (entrar em exercício) após assinatura do contrato de trabalho.

10.5. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.